



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4043 - 726-4777

L E I Nº 1811

De 25 de Outubro de 1989

Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar de
Ncz\$ 286.500,00.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de
Orlândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado na Contadoria Mu-
nicipal, um Crédito Adicional Suplementar de Ncz\$ 286.500,00-
(duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos cruzados novos), -
às seguintes dotações orçamentárias:

04.03.4120 - 03.07.021.2.11 - Ficha 045 - Ncz\$	1.500,00
04.06.4110 - 10.60.326.1.09 - Ficha 059 - Ncz\$	30.000,00
04.07.3132 - 11.65.363.2.15 - Ficha 062 - Ncz\$	15.000,00
06.01.4110 - 08.42.190.1.14 - Ficha 088 - Ncz\$	30.000,00
06.01.4120 - 08.42.190.1.15 - Ficha 089 - Ncz\$	30.000,00
06.02.3120 - 08.42.427.2.27 - Ficha 099 - Ncz\$	30.000,00
07.01.3120 - 13.75.428.2.33 - Ficha 122 - Ncz\$	50.000,00
07.01.3132 - 13.75.428.2.33 - Ficha 124 - Ncz\$	30.000,00
07.01.4110 - 13.75.428.1.27 - Ficha 127 - Ncz\$	15.000,00
07.01.4120 - 13.75.428.1.28 - Ficha 128 - Ncz\$	40.000,00
10.01.3132 - 10.60.325.2.48 - Ficha 175 - Ncz\$	15.000,00

TOTAL Ncz\$ 286.500,00

ARTIGO 2º - A contabilização do crédito -
aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utili-
zação de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo -
1º, ítem II, da Lei complementar nº 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 25 DE OUTUBRO DE 1989.

Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

FLS 103

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 1 - FLS 103

REGISTREI

EU